



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2003.

De 18 de setembro de 2003.

"Dispõe sobre a concessão de direito real de uso remunerado de imóvel e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canitar APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica a Administração Pública Municipal **autorizada** a conceder Direito Real de Uso Remunerado do **"quiosque"** situado no Estádio Municipal **"19 de maio"**, Rua Virgílio Furlaneto esquina com a Rua José Simão, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo.

§ 1º - O prazo de concessão mínimo será de dois (02) anos, podendo ser prorrogado com a autorização da Câmara Municipal.

§ 2º - O Edital de Licitação Pública estabelecerá os requisitos e exigências que deverão ser observadas pelo concessionário.

Artigo 2º - A concessão se dará através de Licitação Pública, pela modalidade de Concorrência, conforme estabelece o art. 119, § 1º, da Lei Orgânica do Município e art. 17, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - O local deverá obrigatoriamente ser utilizado para instalação de estabelecimento comercial do ramo de bar e lanchonete, ficando expressamente proibido sua utilização para outro ramo de atividade.

Artigo 4º - Finda a concessão, independentemente do motivo, as benfeitorias realizadas no imóvel integraram o patrimônio da Administração Pública Municipal.

Artigo 5º - Eventuais despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada, se necessário;

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
003, fls. 05, Livro nº 01
Publicado por ata na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 18 / 08 / 2003.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 18 de setembro de 2003.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal